



EDITAL 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 95.640.322/0001-01, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Nº 004/2024 DE 18/01/2024 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela **Agente de Contratação nomeados pela Portaria nº 12/2025**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h 29 min do dia <u>07/ 11 /2025</u>. Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia <u>07 / 11 /2025</u>. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO de ESTÁGIO** para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse do Ciscomcam. O objeto da contratação vincula-se ao que determina na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e demais cláusulas previstas no **Termo de Referência (Anexo I)** que acompanha este Edital.

A licitação será realizada na **modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço, e a disputa será por lote único**, considerando tratar-se de objeto global, em razão da natureza integrada e indivisível dos serviços a serem contratados. **Conforme o previsto no Termo de Referência no item 1.1.**

1.1. ITEM:

LOTE 01

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Nível	Qtدا. Máxima de Estagiários	Valor Unitári Bolsa de Estágio	Taxa de Administração Valor unitário	Vale Transporte Mensal	Valor Total Mensal
NIVEL MEDIO E TÉCNICO 20 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 600,00	10% = R\$ 60,00	R\$75,00	R\$1.350,00
NIVEL MEDIO E TÉCNICO 30 HORAS SEMANAIS	5	R\$ 900,00	10% = R\$ 90,00	R\$75,00	R\$ 4875,00
NIVEL SUPERIOR 20 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 735,00	10% = R\$ 73,50	R\$75,00	R\$ 2430,00
NIVEL SUPERIOR 30 HORAS SEMANAIS	5	R\$1.100,00	10% = R\$ 110,00	R\$75,00	R\$5.875,00





2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES:

A) BOLSA ESTÁGIO + TRANSPORTE = R\$ 174.360,00

B) TAXA ADMINISTRATIVA = R\$ 16.086,00

TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 190.446,00 (Cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, conforme definido na cláusula **16.9 DO EDITAL** e 5.3 desse TERMO DE REFERENCIA, conforme segue:

“16.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e **AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. O lance deverá ser ofertado apenas sobre o valor da TAXA ADMINISTRATIVA** sendo que os valores referentes a Bolsa Estagio e Auxilio Transporte **não podem ser modificados** sob pena de desclassificação da Licitante conforme descrito no Termo de Referência Anexo I”

“5.3. O lance deverá ser ofertado apenas sobre o valor da TAXA ADMINISTRATIVA sendo que os valores referentes a Bolsa Estagio e Auxilio Transporte não podem ser modificados sob pena de desclassificação da Licitante.”

2.2. DO ÔNUS FINANCEIRO, DA BOLSA AUXÍLIO E DO VALE TRANSPORTE

Em conformidade com o disposto no Artigo 12 da Lei nº 11.788, 2008, que regulamenta os estágios no Brasil, o ônus financeiro relativo ao pagamento da bolsa auxílio e do vale transporte será de responsabilidade do CISCOMCAM, nas condições previstas neste Edital e nos termos da referida legislação.

O CISCOMCAM compromete-se a efetuar o pagamento mensal da bolsa auxílio ao(s) estagiário(s) em atividade, bem como a garantir o fornecimento do vale transporte, quando necessário, de acordo com o estabelecido no presente Edital, ficando assegurada a sua responsabilidade financeira por tais benefícios durante a vigência do estágio.

2.3. DA PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 5º da Lei nº 11.788/2008, é expressamente **vedada à contratada a cobrança de qualquer taxa administrativa**, ou qualquer outro valor, a título de remuneração ou de qualquer outro serviço, diretamente ou indiretamente, aos estagiários, durante a execução do estágio.

A contratada compromete-se a cumprir integralmente essa exigência legal, abstendo-se de solicitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento dos estagiários sob qualquer justificativa ou conceito. O descumprimento dessa cláusula poderá resultar em sanções previstas no presente Edital e na legislação vigente, inclusive a rescisão do contrato.



2.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001 - Serviços de terceiros.
Também serão utilizados recursos do exercício de 2026.

2.2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://bll.org.br/> . O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bllcompras.com/Home/Login>
- O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br> e no portal de transparência <https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>
- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados nesse Edital;
- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), conforme definido neste Edital e seus anexos;
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com a taxa de sua proposta

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS** com suplência de **JOANA DARC DA SILVA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n. ° 12/2025.

E-mail: compras@ciscomcam.com.br

Telefones: (44) 3017-03-21

Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12:00 h e das 13h00min às 17h00min.

3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

3.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;





3.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail compras@ciscomcam.com.br

4.CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

4.1 A licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas condições específicas e gerais estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis à contratação de agente de integração de estágio.

4.2 Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada como agente de integração, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, para intermediar e auxiliar na operacionalização de estágios de estudantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

4.3 A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria nº 004/2024, de 18 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

5.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo por lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

6.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do (s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

7.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

8. PROPOSTA PARCIAL:

8.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.





9. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP LOCAIS

- 9.1.** Esta contratação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) .
- 9.2.** A restrição está amparada nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que:
- 9.3.** Determinam tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido para ME e EPP nas contratações públicas, visando promover o desenvolvimento econômico e social regional;
- 9.4.** Obrigam a Administração Pública a realizar licitação exclusiva para ME/EPP quando o valor do item ou lote for de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inciso I);
- 9.5.** No âmbito do CIS-COMCAM, aplica-se, ainda, a legislação municipal de cada ente consorciado que trate da política de compras locais, bem como o Prejulgado nº 27 do TCE-PR, que válida a adoção de reservas de mercado quando demonstrado o interesse público e a viabilidade competitiva.
- 9.6.** Para este processo, considera-se LOCAL o fornecedor com sede em município integrante da COMCAM

10. CONSÓRCIO:

- 10.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

11. ANEXOS:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta do contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

12. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 12.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bll.org.br/>
- 12.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 12.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas na portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024.
- 12.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo CIS-COMCAM <https://bll.org.br/> conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas





<https://bll.org.br/> ou no portal <https://bll.org.br/> ou, ainda, através do telefone (41) 3097-4600 contato@bll.org.br (suporte técnico).

12.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo CIS-COMCAM <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

13.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

13.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que: tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

13.4. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

13.6. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

13.7. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.8. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

13.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

13.10. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.11. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

13.12. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

13.13. O (a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



14. PROPOSTA INICIAL

14.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

14.2. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

14.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

15.4. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

14.5. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

14.6. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

14.7. os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

14.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.9. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.2. Valor global;

15.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

15.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

15.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

15.8. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.





16. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

16.4.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.7.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

16.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado nas Condições Específicas deste Edital.

16.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO APENAS SOBRE O VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA** sendo que os valores referentes a Bolsa Estágio e Auxílio Transporte não podem ser modificados sob pena de desclassificação da Licitante conforme descrito no Termo de Referência Anexo I. Os valores correspondentes à Bolsa Estágio e ao Auxílio Transporte são fixos e não podem, em hipótese alguma, ser alterados ou sofrer qualquer tipo de interferência por parte das licitantes. Qualquer proposta que apresente valores distintos dos estipulados para a Bolsa Estágio ou Auxílio Transporte configura descumprimento das regras desse edital e compromete a isonomia do certame, resultando na desclassificação imediata da proponente, nos termos do instrumento convocatório

16.10.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 %.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

16.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de 15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, **após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços



até 10% por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

16.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.17. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

16.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

16.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.22. critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.24. Em relação a itens/serviços não exclusivos para participação de microempresas, quando for o caso, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

16.25. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.26. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.27. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



16.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.30. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.34. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.35. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto neste edital.

16.36. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA (Homologação e contrato)

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

17.2. O licitante qualificado como produtor rural, quando for o caso, pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

17.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



17.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

17.8. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) quando o caso ensejar, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

17.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, quando for o caso, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

17.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

17.13. O critério de exame dos catálogos, quando for o caso, se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

17.14. No caso de não haver entrega dos catálogos previsto na cláusula anterior, quando for o caso, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.15. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado, quando for o caso, não for(em) aceito(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

17.18. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.19. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



17.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

18.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

18.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

18.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

18.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

18.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

18.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

18.9. Como condição **para celebração de contrato**, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

18.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

19. DESCRITIVO DA PROPOSTA

19.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.





19.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

19.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

19.4. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

19.5. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

19.6. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

19.7. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

20. DOS RECURSOS

20.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

20.2. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

20.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

20.4. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

20.5. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

20.6. Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail compras@ciscomcam.com.br

20.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





21.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

22.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

23.CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

23.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

23.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos nesse edital e seus anexos, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

23.4. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

24. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

24.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISCOMCAM, **efetuará o pagamento à empresa CONTRATADA exclusivamente a título de taxa administrativa**, proporcional ao número de estagiários efetivamente vinculados e em atividade, conforme os valores definidos no contrato.

24.2. A bolsa-auxílio e o vale-transporte dos estagiários serão pagos diretamente pelo CISCOMCAM, mediante depósito em conta corrente individual informada por cada estagiário, observando-se a legislação vigente e as normas internas do Consórcio, não cabendo à CONTRATADA qualquer repasse ou intermediação desses valores.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

25.2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para a Administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

25.3 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

25.4 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

25.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

25.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

25.7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

25.8. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

25.9. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na portaria n.º 004/2024 de 18/01/2024.

25.10. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

25.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

26.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

28.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

29.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

29.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

29.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

29.10. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

29.11. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação;

29.12. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7:30 hs00 às 15:30 00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Mamborê, 1542 de Campo Mourão, Paraná.

MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 12/2025





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei Federal nº 14.133/2021)

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse do Ciscamcam, com atuação no Ciscamcam e Qualicis**. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

1.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço, e a disputa será por lote único, considerando tratar-se de objeto global, em razão da natureza integrada e indivisível dos serviços a serem contratados.

2.FUNDAMENTOS

2.1. A contratação de agente de integração para intermediação de estágios está prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, estabelecendo em seu Art. 5º:

2.2. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio, obrigatório ou não, poderá ser realizado nas dependências da parte concedente **ou por meio de agentes de integração**.

2.3. Além disso, conforme o Art. 6º da mesma lei prevê que o agente de integração é pessoa jurídica, de direito público ou privado, cuja função é, sem fins lucrativos, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, identificando oportunidades, ajustando suas condições de realização, acompanhando administrativamente e realizando a interlocução entre estudantes, instituições de ensino e concedentes."

2.4. A contratação será regida também pela Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à seleção de pessoa jurídica especializada para atuar como Agente de Integração, com o objetivo de auxiliar a Administração Pública na operacionalização dos estágios oferecidos a estudantes de ensino médio, técnico e superior, nos termos da legislação vigente. **A utilização de um Agente de Integração se justifica pelos seguintes motivos:**



3.2. Nos termos da Lei nº 11.788/2008, que regula a realização de estágio por estudantes, as partes reconhecem que a referida legislação não impõe obrigatoriedade da utilização de um Agente de Integração. Contudo, em virtude das exigências legais previstas na referida lei, o CISCOMCAM esclarece que, por não dispor de estrutura interna suficiente e adequada para desempenhar diretamente todas as atividades e funções atribuídas ao Agente de Integração, conforme estabelecido pela legislação vigente, opta por não realizar tais funções internamente;

3.2.1. A Lei nº 11.788/2008, estabelece que o Agente de Integração tem o papel fundamental de intermediar o estágio entre o estudante, a instituição de ensino e a parte concedente do estágio, além de garantir o cumprimento das condições legais, de assegurar os direitos do estagiário e de promover a integração entre as partes envolvidas. Essas funções incluem, entre outras, a formalização do termo de compromisso, o acompanhamento da carga horária e da atividade do estagiário, o auxílio na resolução de eventuais problemas, bem como o monitoramento do cumprimento das normas da lei.

3.2.2. Entretanto, o CISCOMCAM, devido à sua estrutura organizacional, limitações de recursos humanos e administrativos, e à falta de setores específicos para gerir todas as obrigações legais de forma autônoma e eficaz, não possui a capacidade técnica e operacional necessária para desempenhar as funções de Agente de Integração de maneira plena e conforme os requisitos da Lei nº 11.788/2008. Essas funções demandam uma gestão especializada, com a devida expertise, pessoal capacitado e infraestrutura adequada, que o CISCOMCAM não tem disponível em seu quadro interno.

3.2.3. Portanto, o CISCOMCAM, para garantir a conformidade com a legislação vigente e assegurar a qualidade do acompanhamento e a proteção dos direitos dos estagiários, poderá recorrer a um Agente de Integração externo, devidamente registrado e habilitado, que atuará conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 11.788/2008.

3.2.4. A atuação do Agente de Integração, nesse caso, será fundamental para assegurar que todas as obrigações legais sejam cumpridas corretamente, garantindo, assim, a plena regularidade do estágio.

3.2.5. Ademais, o agente realiza a interlocução entre os estudantes, as instituições de ensino e o órgão público, garantindo maior agilidade e regularidade no processo de formalização, acompanhamento e encerramento dos estágios;

3.2.6. No que tange a legalidade, o agente de integração assegura que todos os trâmites relacionados aos estágios atendam às exigências da Lei nº 11.788/2008, inclusive quanto à documentação, seguros, e controle da carga horária;

3.2.7. Nesse sentido, a terceirização dessa atividade permite à Administração focar em suas atividades finalísticas, transferindo ao agente de integração tarefas operacionais, sem custos diretos com pessoal ou estrutura adicional;

3.2.8. Assim, considerando que os agentes de integração estabelecem parcerias com diversas instituições de ensino, o que viabiliza o recrutamento de estagiários a partir de uma base diversificada e qualificada de candidatos, permitindo a seleção de estagiários com perfis alinhados às necessidades específicas da Administração do Consórcio, garantindo que os requisitos institucionais sejam plenamente atendidos.



4. FUNÇÃO SOCIAL DOS ESTAGIÁRIOS NO CISCOMCAM

- 4.1. A inserção de estagiários no âmbito do CISCOMCAM representa mais do que uma estratégia de apoio administrativo. Trata-se do cumprimento de uma função social fundamental, com impactos positivos tanto para a formação profissional dos estudantes quanto para a eficiência e inovação na gestão pública consorciada em saúde;
- 4.2. A função social do estágio está diretamente ligada ao desenvolvimento profissional, ético e cidadão dos jovens estudantes. No CISCOMCAM, os estagiários têm a oportunidade de vivenciar a realidade do serviço público em um setor vital: a saúde pública intermunicipal, marcada por desafios de gestão, atendimento humanizado e articulação entre diversos municípios.
- 4.3. Ademais, o ambiente de trabalho no Consórcio permite o aprendizado prático dos conteúdos teóricos estudados nas instituições de ensino;
- 4.4. Desenvolvimento de competências socioemocionais, como responsabilidade, ética, empatia e trabalho em equipe;
- 4.5. Formação de uma consciência crítica e cidadã sobre a importância dos serviços públicos e da saúde coletiva;
- 4.6. Estímulo ao comprometimento com a gestão pública eficiente e transparente.
- 4.7. A presença de estagiários no CISCOMCAM não é apenas uma ação administrativa, mas uma estratégia com alto valor social, educacional e institucional. Ao proporcionar espaço para o desenvolvimento de futuros profissionais, o consórcio reafirma seu compromisso com a cidadania, a educação e a melhoria contínua da gestão pública em saúde. Investir em estágios significa investir em pessoas, em inovação e na construção de um serviço público mais humano, eficiente e comprometido com o bem comum.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. **NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico

5.2. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Menor preço por LOTE.

5.3. O lance deverá ser ofertado **apenas sobre o valor da TAXA ADMINISTRATIVA** sendo que os valores referentes a Bolsa Estágio e Auxílio Transporte não podem ser modificados sob pena de desclassificação da Licitante.

6. DA FORMAÇÃO DO PREÇO - ANEXO A: COTAÇÕES

- 6.1. A formação do preço foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços nas contratações públicas. O objetivo é assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a economicidade na contratação de agente de integração de estágio para estudantes, respeitando os princípios da administração pública.
- 6.2. Foram adotados os seguintes procedimentos para estimativa de preços:
- 6.3. Levantamento de preços por meio de fontes confiáveis, incluindo pesquisas junto a fornecedores especializados; consultas a contratações similares publicadas por outros órgãos



públicos; análise de valores constantes em plataformas eletrônicas de compras públicas e painéis de preços oficiais; realização de cotações formais com empresas de agente de integração de estágio para estudantes, com atuação reconhecida no mercado.

6.4. Todo o processo observou os parâmetros da IN SEGES nº 65/2021, garantindo transparência, competitividade e uso eficiente dos recursos públicos. A diversidade de fornecedores e a ampla oferta no mercado regional reforçam a viabilidade da contratação por meio de processo licitatório competitivo.

A formação de preços, portanto, foi conduzida dentro dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, assegurando a contratação com valores condizentes com o mercado e adequados à continuidade dos serviços prestados por estagiários, que são de suma importância para o CISCOMCAM e Qualicis.

7. DO VALOR

7.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou como valor total anual estimado da contratação o importe de R\$ 190.446,00 (Cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) correspondentes aos seguintes quantitativos:

LOTE 1

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Nível	Qtda. Máxima de Estagiários	Valor Unitário Bolsa de Estágio	Taxa de Administração Valor unitário	Vale Transporte Mensal	Valor Total Mensal
NIVEL MEDIO E TÉCNICO 20 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 600,00	10%= R\$ 60,00	R\$75,00	R\$1.350,00
NIVEL MEDIO E TÉCNICO 30 HORAS SEMANAIS	5	R\$ 900,00	10%= R\$ 90,00	R\$75,00	R\$ 4875,00
NIVEL SUPERIOR 20 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 735,00	10%= R\$ 73,50	R\$75,00	R\$ 2430,00
NIVEL SUPERIOR 30 HORAS SEMANAIS	5	R\$1.100,00	10%= R\$ 110,00	R\$75,00	R\$5.875,00

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES:

C) BOLSA ESTÁGIO + TRANSPORTE = R\$ 174.360,00

D) TAXA ADMINISTRATIVA = R\$ 16.086,00

TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 190.446,00 (Cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, conforme definido na cláusula **16.9 DO EDITAL** e **5.3** desse TERMO DE REFERENCIA, conforme segue:





“16.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e **AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. O lance deverá ser ofertado apenas sobre o valor da TAXA ADMINISTRATIVA** sendo que os valores referentes a Bolsa Estagio e Auxilio Transporte **não podem ser modificados** sob pena de desclassificação da Licitante conforme descrito no Termo de Referência Anexo I”

“5.3. O lance deverá ser ofertado apenas sobre o valor da TAXA ADMINISTRATIVA sendo que os valores referentes a Bolsa Estagio e Auxilio Transporte não podem ser modificados sob pena de desclassificação da Licitante.”

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGA HORÁRIA	Valor da Bolsa
20 HORAS SEMANAIS	R\$ 600,00
30 HORAS SEMANAIS	R\$ 900,00

NÍVEL SUPERIOR

CARGA HORÁRIA	Valor da Bolsa
20 HORAS SEMANAIS	R\$ 735,00
30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.100,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PRAZOS

7.1 Para custear o fornecimento do objeto do presente termo, serão utilizadas fontes de recursos indicadas na **Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001 - serviços de terceiros**. Também serão utilizados recursos do exercício de 2026.

7.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, o qual contempla:

8.2. **PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de agente de integração de estágio para estudantes está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de



2025, em item específico que contempla a contratação de pessoal de apoio por meio de programas de estágio, com o objetivo de suprir as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão e do Programa Qualicis. A inclusão dessa demanda no PCA assegura o planejamento prévio, a alocação adequada de recursos orçamentários e o alinhamento às diretrizes de gestão responsável e eficiente da administração pública. A contratação seguirá critérios previamente estabelecidos, respeitando a legislação vigente sobre estágios, com seleção conforme demanda e em consonância com a natureza contínua das atividades administrativas, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos estudantes e para o fortalecimento das rotinas institucionais;

8.3. QUANTIDADE: O número de vagas, serão definidos em ato próprio, ficando para fins de estimativa, os quantitativos de 15 (quinze) estagiários entre os níveis técnico e superior, portanto, em conformidade com o limite previsto no Art. 17, IV, da Lei n. 11.788/2008, conforme abaixo:

“Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – De 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – De 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – Acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

As quantidades indicadas refletem a real demanda de apoio técnico, administrativo dos diversos setores do Ciscamcam, considerando também o histórico dos contratos anteriores realizados pelo Consórcio.

8.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: o objetivo de instruir o processo de contratação de agente de integração para a oferta de estágios a estudantes, foi realizado levantamento de mercado, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa etapa teve como finalidade identificar os preços praticados, os prestadores de serviços disponíveis e a viabilidade da contratação pretendida.

A pesquisa considerou cotações atualizadas obtidas junto a agentes de integração atuantes na área do objeto pretendido, além da análise de contratos similares firmados por órgãos e entidades da administração pública e consultas a plataformas oficiais de compras governamentais. O levantamento permitiu apurar a média dos valores praticados para os serviços propostos, assegurando sua compatibilidade com os preços de mercado e a observância dos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

As informações obtidas serviram de base para a composição do orçamento estimado, garantindo transparência, razoabilidade e conformidade com a legislação vigente, além de assegurar que a contratação atenda às diretrizes legais relacionadas aos programas de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008;

8.5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento e gerenciamento de estagiários, abrangendo atividades como: recrutamento e seleção conforme perfis definidos pela Administração, formalização de termos de compromisso, pagamento de bolsas-auxílio e benefícios, controle de frequência, acompanhamento da jornada, bem como a supervisão e emissão de relatórios periódicos, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

Trata-se de serviço cujas características são comuns no mercado, com especificações usuais e amplamente padronizadas, o que permite a comparação objetiva entre as propostas, especialmente com base no critério de menor preço global. O objeto não demanda inovação tecnológica, metodologia complexa, nem conhecimento técnico altamente especializado, tampouco envolve riscos relevantes ou soluções customizadas.

Dessa forma, considerando o disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e os entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a contratação pretendida se enquadra como **serviço comum**, sendo plenamente viável sua contratação por meio de pregão, na forma eletrônica, conforme preconizado pela legislação vigente.



A adoção deste modelo visa garantir maior eficiência administrativa, economicidade e conformidade legal, proporcionando à Administração Pública o suporte necessário para a adequada gestão de seu programa de estágio.

Ademais, considerando que todas as **atividades mencionadas são interdependentes** e constituem um **conjunto único de serviços, cuja execução por mais de uma empresa poderia comprometer a padronização**, a eficiência da gestão e a adequada fiscalização contratual, a **contratação** será realizada **de forma global, por lote único**.

8.6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO: Valor estimado anual da contratação: **R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais.)** tendo como referência a última contratação pregão 009/2022, atualizada pelo IPCA 03/2025.

8.7. JULGAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE PREÇOS: Menor taxa de administração, sendo levando em consideração também, critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. No julgamento da proposta de preços será considerada vencedora a licitante que apresentar **a menor taxa administrativa**; atendidas as condições de habilitação, julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora.

8.8. A proposta apresentada pela licitante **deve restringir-se exclusivamente ao valor da Taxa Administrativa**. Os valores correspondentes à Bolsa Estágio e ao Auxílio Transporte são fixos e não podem, em hipótese alguma, ser alterados ou sofrer qualquer tipo de interferência por parte das licitantes. Qualquer proposta que apresente valores distintos dos estipulados para a Bolsa Estágio ou Auxílio Transporte configura descumprimento das regras do edital e compromete a isonomia do certame, resultando na desclassificação imediata da proponente, nos termos do instrumento convocatório.

8.9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A contratação via Pregão Eletrônico, com posterior assinatura de contrato, revela-se como a modalidade que melhor atende ao interesse público, por aliar agilidade processual, economicidade, segurança jurídica e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação é a prestação futura e eventual de serviços de agente de integração de estágio, responsável pela intermediação entre estudantes, instituições de ensino e o Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme demanda, pelo período previsto na lei nº 11.788/2008. A medida visa atender às necessidades operacionais dos diversos setores do consórcio, assegurando o suporte contínuo às atividades administrativas por meio do recrutamento, encaminhamento e acompanhamento de estagiários.

A atuação dos estagiários, sob supervisão do agente de integração, é essencial para a execução eficiente das rotinas internas, contribuindo significativamente para a organização documental, tramitação de processos, atendimento ao público, suporte técnico e outras funções de apoio institucional. A ausência dessa força de trabalho compromete a fluidez dos processos administrativos e impacta negativamente a qualidade dos serviços oferecidos à população.

A adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória representa uma estratégia fundamental para assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência nas contratações públicas, especialmente no contexto da contratação de serviços comuns, como os prestados por agente de integração de estágio.

Trata-se da modalidade que melhor atende ao interesse público, uma vez que amplia significativamente a competitividade, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, por meio de plataforma digital, eliminando barreiras geográficas e reduzindo custos operacionais para a Administração e para os licitantes. Essa ampliação da concorrência tende a resultar em melhores condições comerciais, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos serviços.



O Pregão Eletrônico também assegura maior celeridade processual, pois conta com prazos mais curtos e procedimentos simplificados, sem prejuízo da legalidade ou da ampla defesa. Além disso, promove transparência total, com registros digitais auditáveis, o que fortalece o controle social e a fiscalização dos atos administrativos.

No caso específico da contratação de agente de integração de estágio, o uso do Pregão Eletrônico permite contratar conforme a demanda efetiva dos setores, evitando contratações desnecessárias, otimizando os recursos públicos e viabilizando a gestão por resultados. A modalidade ainda contribui para a padronização dos processos, o aprimoramento do controle orçamentário e a redução de riscos jurídicos e administrativos, ao seguir os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, o Pregão Eletrônico não é apenas adequado, mas essencial para garantir uma contratação eficiente, moderna, segura e alinhada às melhores práticas de governança pública.

A formalização da contratação por meio de instrumento contratual garante maior segurança jurídica, especialmente em se tratando de prestação continuada, com múltiplas obrigações e acompanhamento regular. O contrato assegura a definição clara das responsabilidades da contratada, dos prazos de execução e das condições de fiscalização, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico com posterior celebração de contrato administrativo é plenamente justificada e adequada à natureza do serviço pretendido, promovendo uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida com a formação de novos profissionais, ao mesmo tempo em que reforça o suporte às atividades do Consórcio.

8.10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que técnica e economicamente viável, ser divididas em parcelas, com o objetivo de ampliar a competitividade, otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e garantir a economicidade sem prejuízo da escala.

Contudo, O serviço de agente de integração de estágio é indivisível, o que significa que sua execução depende da atuação contínua e integrada do prestador, abrangendo diversas atividades interligadas, como recrutamento, triagem, encaminhamento de candidatos, formalização de convênios, acompanhamento dos estagiários, controle de frequência e fornecimento de seguros obrigatórios.

Devido à natureza desse serviço, que exige a continuidade e a coordenação de todas essas etapas, o parcelamento da contratação não é técnico nem economicamente viável. Fragmentar o serviço comprometeria sua integralidade, prejudicando a qualidade da execução, aumentando custos operacionais e dificultando a gestão contratual.

Portanto, considerando que o serviço é indivisível, não cabe o parcelamento da contratação. A realização de uma licitação única garante maior eficiência, controle e economicidade, preservando o interesse público.

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços compreenderá a contratação e o acompanhamento dos estagiários durante o prazo de vigência do contrato;

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato nomeado pela contratante, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Ciscomcam)

- 10.1** Prestar, sempre que solicitado, as informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato, visando atender às demandas do representante da CONTRATADA;
- 10.2** Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto nas cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
- 10.3** Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato;
- 10.4** Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto no Edital, no Contrato e na legislação aplicável;
- 10.5** Fornecer ao agente de integração as informações necessárias à formalização dos contratos de estágio, tais como jornada, local de atuação e nome do supervisor responsável;
- 10.6** Comunicar à CONTRATADAS quaisquer alterações relativas à frequência dos estagiários, para que esta possa, se for o caso, repassar as informações à instituição de ensino;
- 10.7** Assegurar a oferta de instalações adequadas e em condições de proporcionar ao estagiário um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem de natureza social, profissional e cultural;
- 10.8** Orientar os estagiários quanto ao dever de manter sigilo sobre informações e documentos da CONTRATANTE a que tenham acesso ou conhecimento durante a vigência do estágio;
- 10.9** Informar à CONTRATADA, de forma tempestiva, os casos de desligamento de estagiários;
- 10.10** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio quaisquer falhas constatadas, com a devida identificação da data (dia, mês e ano) e, se for o caso, dos profissionais envolvidos, encaminhando tais registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;
- 10.11** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, nos prazos estipulados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (empresa)

- 11.1** Pelo presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a:
- 11.2.** Realizar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, alocando os profissionais necessários à adequada execução das obrigações contratuais;
- 11.3.** Assumir integral responsabilidade por eventuais vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da execução do objeto contratual, autorizando a CONTRATANTE a descontar da garantia, quando exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, os valores correspondentes aos danos ocasionados;



- 11.4.** Responder, conforme sua competência, por todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, social e demais previstas na legislação vigente, não implicando, em hipótese alguma, transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;
- 11.5.** Apresentar, sempre que solicitado, certidão de antecedentes criminais dos estagiários designados para atuar nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.6.** Orientar os estagiários quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas e regulamentos internos da Administração;
- 11.7.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade ou irregularidade identificada durante a execução dos serviços contratados;
- 11.8.** Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade e compatibilidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 11.9.** Preservar o sigilo de todas as informações obtidas em razão da execução contratual;
- 11.10.** Providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a renovação, desligamento ou substituição de estagiários;
- 11.11.** Manter a Instituição de Ensino informada sobre a interrupção ou conclusão do estágio;
- 11.12.** Firmar convênios específicos com as Instituições de Ensino, assegurando o cumprimento das condições necessárias à formalização e à caracterização do estágio;
- 11.13.** Elaborar toda a documentação legal pertinente ao estágio, incluindo o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a ser firmado entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
- 11.14.** Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades elaborados pelo Supervisor de Estágio da CONTRATANTE;
- 11.15.** Informar à Instituição de Ensino sobre a emissão e o conteúdo do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- 11.16.** Gerenciar as informações e disponibilizar à CONTRATANTE e à Instituição de Ensino a formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- 11.17.** Acompanhar, orientar, controlar e solicitar a elaboração do relatório final de estágio;
- 11.18.** Realizar palestra ou ação informativa destinada aos estudantes contratados, com o objetivo de esclarecer aspectos técnicos e legais relacionados ao estágio, bem como orientá-los quanto à rescisão do Termo de Compromisso de Estágio e à substituição de estagiários.
- 11.19.** Atender ao disposto no artigo 5º, § 1º, IV da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

12. DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

- 12.1** O prazo para disponibilização dos estagiários será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, por parte da CONTRATADA, de cada solicitação formal realizada pela CONTRATANTE;
- 12.2.** Os estagiários deverão ser disponibilizados para atuação nesta cidade de Campo Mourão/PR, no endereço: Rua Mamborê, n.º 1542, CEP 87.302-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 16h00min, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE



13. DA FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA

13.1. Após a efetiva disponibilização dos estagiários e o início das atividades, a CONTRATADA deverá emitir **nota fiscal do valor correspondente a taxa administrativa** até o dia 20 (vinte) de cada mês, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, pertencente à 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão/PR (CNPJ nº 95.640.322/0001- devendo constar no corpo da nota: o número do empenho, bem como os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, agência e número da conta corrente) para fins de pagamento.

13.2. Os pagamentos das taxas serão efetuados por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente aprovada e atestada pela CONTRATANTE, após verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Os valores constantes das notas fiscais estarão sujeitos às devidas retenções tributárias e previdenciárias, conforme a legislação vigente.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões:

13.5. Certificado de Regularidade do FGTS

13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.7. Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

13.8. Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;

13.10. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND;

13.11. DO PAGAMENTO À CONTRATADA E AO ESTAGIÁRIO

13.12. O Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISCOMCAM, efetuará o pagamento à empresa CONTRATADA exclusivamente a título de taxa administrativa, proporcional ao número de estagiários efetivamente vinculados e em atividade, conforme os valores definidos no contrato.

13.3. A bolsa-auxílio e o vale-transporte dos estagiários serão pagos diretamente pelo CISCOMCAM, mediante depósito em conta **corrente individual informada por cada estagiário**, observando-se a legislação vigente e as normas internas do Consórcio, não cabendo à CONTRATADA qualquer repasse ou intermediação desses valores.

14. DO PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA deverá designar um representante responsável pela supervisão da execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;



14.2 O preposto deverá apresentar-se à unidade responsável pela fiscalização antes do início da execução contratual, a fim de tratar dos assuntos relacionados à correta condução dos serviços e aos respectivos procedimentos;

14.3 O preposto deverá estar devidamente capacitado para esclarecer quaisquer dúvidas relativas aos serviços prestados;

14.4 Caberá ao preposto a responsabilidade pela execução das atividades previstas neste Termo de Referência, bem como por outras que venham a ser demandadas no decorrer da vigência contratual.

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses com fulcro no artigo 106, inciso I, alínea "b" e §1º da lei 14.133/2021, uma vez que:

A contratação refere-se a serviço contínuo (pressuposto para a prorrogação até 60 meses);

Permite a prorrogação sucessiva anual, conforme exigência legal, com início a partir da assinatura de Contrato próprio e eficácia plena após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ciscomcam.

16. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO COM BASE EM CRITÉRIOS LEGAIS E INCLUSÃO DE EMPRESA LOCAL E REGIONAL

16.1. Esta contratação será aberta a todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, sem restrições à participação de empresas de fora da região, sendo o critério principal a melhor proposta técnica e financeira, observando a legislação vigente.

16.2. Em conformidade com os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, a Administração Pública deverá observar o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam às condições do Edital, desde que não comprometa a competitividade, a isonomia e o interesse público.

16.3. A Administração Pública realizará a licitação **observando o princípio da ampla concorrência**, permitindo a participação de empresas de diferentes localidades, conforme as exigências do Edital, e garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente, eficiente e com as melhores condições para o cumprimento do objeto contratual.

16.4. Para os itens ou lotes com valor de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006), a licitação será realizada de forma a possibilitar a participação de ME/EPP, sem, contudo, excluir a participação de outros fornecedores que atendam aos requisitos legais.

16.5. No âmbito do CISCOMCAM, será observada a legislação municipal de cada ente consorciado, respeitando as normas que tratam da política de compras locais, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR, que permite a adoção de medidas que promovam o desenvolvimento econômico regional, desde que sem prejuízo da ampla competição e do interesse público.



16.6. Para fins deste processo, considera-se local e Regional, o estabelecido pela Portaria 004/2024, conforme segue

“ Art. 12.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Campo Mourão;

II - âmbito regional: limites geográficos dos municípios compreendidos na Região Metropolitana de Campo Mourão, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

Todavia, a participação será permitida a todos os fornecedores que atendam aos requisitos do Edital, respeitando os princípios da legislação de compras públicas.

17. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

17.1. Em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar, no momento da contratação, a documentação exigida para comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme os seguintes requisitos:

a) Comprovação de Profissional Responsável: Apresentação de um profissional devidamente registrado no conselho competente, quando aplicável, que possua atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, para fins de contratação;

b) Certidões ou Atestados de Capacidade Operacional: Certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável, que comprovem a capacidade operacional do licitante para a execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, incluindo documentos comprobatórios emitidos conforme disposto no § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

c) Qualificação da Equipe Técnica e Estrutura: Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, incluindo a qualificação de cada membro da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços;

d) Atendimento a Requisitos Legais Específicos: Quando aplicável, apresentação de documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos em leis especiais que regem o objeto da licitação;

e) Registro ou Inscrição Profissional: Comprovante de registro ou inscrição do licitante e/ou dos profissionais envolvidos na entidade competente, quando for o caso;

f) Declaração de Conhecimento das Condições Locais: Declaração formal de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

O não cumprimento de qualquer uma das exigências mencionadas poderá acarretar a desclassificação da proposta, em conformidade com a legislação vigente.

18. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO





18.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos do item 18, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

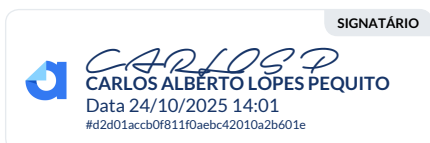
18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão ficará a cargo da Servidora: Carlos Alberto Lopes Pequito

19.2. A fiscalização ficará a cargo do servidor: Ivani Fiore Dal Molin.



Assessor de Gestão Organizacional
Portaria 28/2025



Coordenador Geral
Portaria 01/2025





AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO COM POSTERIOR FORMALIZAÇÃO EM CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES CURSANDO DIVERSAS ÁREAS DE FORMAÇÃO DE INTERESSE DO CISCOMCAM, COM ATUAÇÃO NO CISCOMCAM E QUALICIS**, tendo como referências o disposto na lei Federal nº 14.133/2021.

*Passo a decidir: **Autorizo a contratação do referido acima;***

Desta forma, publique-se edital nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Campo Mourão - Pr, 24 de outubro de 2025.

João Douglas Fabrício

Presidente do CIS-COMCAM





ANEXO A:

COTAÇÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESA (A), (B) e (C):

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Nível	Qtda. Máxima de Estagiários	Orçamento % taxa administrativa sobre valor unitário da bolsa estágio	Valor Unitária Bolsa de Estágio	Taxa de Administração Valor unitário	Vale Transporte Mensal	Valor Total Mensal
NÍVEL MEDIO E TÉCNICO 20 HORAS SEMANAIS	2	Empresa (A) = 10%	R\$ 600,00	10% = R\$ 60,00	R\$75,00	R\$1.350,00
NÍVEL MEDIO E TÉCNICO 30 HORAS SEMANAIS	5	Empresa (B) = 10%	R\$ 900,00	10% = R\$ 90,00	R\$75,00	R\$ 4875,00
NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS SEMANAIS	3	Empresa (C) = 10%	R\$ 735,00	10% = R\$ 73,50	R\$75,00	R\$ 2430,00
NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS SEMANAIS	5		R\$1.100,00	10% = R\$ 110,00	R\$75,00	R\$5.875,00

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES:

A) BOLSA ESTÁGIO + TRANSPORTE = R\$ 174.360,00

B) TAXA ADMINISTRATIVA = R\$ 16.086,00

TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 190.446,00 (Cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 horas úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5



(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°xx Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-
mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO** para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse do Ciscamcam, com atuação **NO CISCAMCAM E QUALICIS** para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM.

Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX.	VLR. TOTAL MAX
1					
TOTAL DO LOTE					R\$

2.A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ESTÁGIO

CIS-COMCAM
Local de ESTÁGIO: RUA MAMBORÊ, 1542 - CAMPO MOURÃO - /PR CEP: 87302-140 /RUA ROCHA POMBO 993- QUALICIS
Responsável pela recepção dos estagiários: Luana Soares - Supervisora Administrativo
Telefone: (44) 3017-0231
Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00





ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72 /2025

PARTE CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.322/0001-01, com sede à Rua Mamborê, nº 1542, Centro, Campo Mourão – PR, neste ato representado por sua Pregoeira, Maria Victoria Aparecida Santos, designada pela Portaria nº 12/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E a empresa **<FORNECEDOR/CONTRATO/NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede à **<ENDERECOCOMPLETO>**, neste ato representada, por seu (sua) representante legal **<XXXXXX>**, inscrito(a) no CPF sob nº **<XXXXXXCPF REPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, resultante do Pregão Eletrônico nº **XX/2025**, o qual será regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas contratuais seguintes e, subsidiariamente, pela legislação civil aplicável.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para atuar como AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, ambos integrantes deste instrumento, com absorção dos estagiários ativos do contrato anterior, sem ônus ao CONTRATANTE.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão prestados no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, **absorver os estagiários ativos vinculados ao contrato anterior**, sem gerar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. INTEGRAM ESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:





- a) Edital do Pregão Eletrônico **nº XX/2025** e seus anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta vencedora da CONTRATADA;
- d) Ata de julgamento e homologação;
- e) Outros documentos que, por sua natureza, estejam vinculados ao procedimento licitatório e à execução contratual.

4.2. Em caso de divergência entre os documentos anexos e este contrato, prevalecerão as cláusulas deste último.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ <**VALORCONTRATO**>, conforme detalhamento apresentado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base no número de estagiários ativos no mês de referência e mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de:

Relatório de estagiários ativos;

Memória de cálculo dos valores;

Certidões atualizadas (vigentes na data da emissão da nota):

- a) CRF (FGTS);
- b) CNDT;
- c) Certidão de Débitos Previdenciários;
- d) Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- e) CND Municipal;
- f) CND Estadual.

6.2. O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta da CONTRATADA.

6.3. O pagamento das bolsas de estágio e auxílio transporte será realizado diretamente pela CONTRATANTE aos estagiários, via rede bancária.

6.4. A nota fiscal rejeitada será devolvida com as devidas justificativas. O prazo de pagamento será suspenso até sua regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá deduzir valores relativos a multas ou indenizações eventualmente devidas pela CONTRATADA.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar, sempre que solicitado, as informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato, visando atender às demandas do representante da CONTRATADA;
- 7.2. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto nas cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
- 7.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato;
- 7.4. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto no Edital, no Contrato e na legislação aplicável;
- 7.5. Fornecer ao agente de integração as informações necessárias à formalização dos contratos de estágio, tais como jornada, local de atuação e nome do supervisor responsável;
- 7.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relativas à frequência dos estagiários, para que esta possa, se for o caso, repassar as informações à instituição de ensino;
- 7.7. Assegurar a oferta de instalações adequadas e em condições de proporcionar ao estagiário um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem de natureza social, profissional e cultural;
- 7.8. Orientar os estagiários quanto ao dever de manter sigilo sobre informações e documentos da CONTRATANTE a que tenham acesso ou conhecimento durante a vigência do estágio;
- 7.9. Informar à CONTRATADA, de forma tempestiva, os casos de desligamento de estagiários;
- 7.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio quaisquer falhas constatadas, com a devida identificação da data (dia, mês e ano) e, se for o caso, dos profissionais envolvidos, encaminhando tais registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;
- 7.11. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, nos prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a:
- 8.2. Realizar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, alocando os profissionais necessários à adequada execução das obrigações contratuais;
- 8.3. Assumir integral responsabilidade por eventuais vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da execução do objeto contratual, autorizando a CONTRATANTE a descontar da garantia, quando exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, os valores correspondentes aos danos ocasionados;
- 8.4. Responder, conforme sua competência, por todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, social e demais previstas na legislação vigente, não implicando, em hipótese alguma, transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.5. Apresentar, sempre que solicitado, certidão de antecedentes criminais dos estagiários designados para atuar nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.6. Orientar os estagiários quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas e regulamentos internos da Administração;





- 8.7. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade ou irregularidade identificada durante a execução dos serviços contratados;
- 8.8. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade e compatibilidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.9. Preservar o sigilo de todas as informações obtidas em razão da execução contratual;
- 8.10. Providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a renovação, desligamento ou substituição de estagiários;
- 8.11. Manter a Instituição de Ensino informada sobre a interrupção ou conclusão do estágio;
- 8.12. Firmar convênios específicos com as Instituições de Ensino, assegurando o cumprimento das condições necessárias à formalização e à caracterização do estágio;
- 8.13. Elaborar toda a documentação legal pertinente ao estágio, incluindo o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a ser firmado entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
- 8.14. Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades elaborados pelo Supervisor de Estágio da CONTRATANTE;
- 8.15. Informar à Instituição de Ensino sobre a emissão e o conteúdo do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- 8.16. Gerenciar as informações e disponibilizar à CONTRATANTE e à Instituição de Ensino a formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- 8.17. Acompanhar, orientar, controlar e solicitar a elaboração do relatório final de estágio;
- 8.18. Realizar palestra ou ação informativa destinada aos estudantes contratados, com o objetivo de esclarecer aspectos técnicos e legais relacionados ao estágio, bem como orientá-los quanto à rescisão do Termo de Compromisso de Estágio e à substituição de estagiários.
- 8.19. Atender ao disposto no artigo 5º, § 1º, IV da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em conformidade com o Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula, caso descumpra qualquer obrigação prevista neste contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:

a) Advertência – Quando o descumprimento for considerado leve e não causar danos ao objeto do contrato, podendo ser aplicada uma advertência por escrito;

b) Multa – A contratada poderá ser penalizada com multa, conforme estabelecido no contrato, que poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

Descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais;

Atraso na execução dos serviços ou no fornecimento dos produtos contratados;

Irregularidades na documentação fiscal ou na execução de pagamentos relacionados ao contrato;

c) Suspensão Temporária – A contratada poderá ter sua participação em novas licitações suspensa por até 2 (dois) anos, em caso de reincidência no descumprimento das cláusulas contratuais.

d) Rescisão Contratual – Em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais, poderá ser declarada a rescisão do contrato, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a retenção de valores e a obrigação de reparação de danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





10.1. Em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo CISCOMCAM, por meio de responsável designado para acompanhar a execução do objeto contratual, verificar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e avaliar a qualidade dos serviços prestados.

O gestor do contrato deverá:

- a)** Monitorar o Cumprimento das Obrigações – Garantir que todas as obrigações da contratada sejam cumpridas dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato;
- b)** Emitir Relatórios de Acompanhamento – Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução do contrato, que serão compartilhados com as partes envolvidas para garantir transparência e controle efetivo;
- c)** Verificar Conformidade com as Normas Legais – Acompanhar se o contrato está sendo executado de acordo com as disposições legais pertinentes, incluindo a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e outros normativos aplicáveis.

O CISCOMCAM poderá, sempre que necessário, solicitar ajustes e providências da contratada para garantir o pleno cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001 - serviços de terceiros. Também serão utilizados recursos do exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão – Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Mourão – Pr, ____ de _____ 2025

CONTRATANTE:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM





Maria Victoria Aparecida Santos – Pregoeira

CONTRATADA:

<NOME -CPF REPRESENTANTE> – Representante Legal

TESTEMUNHAS 1

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;





() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

